



DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB
PODER EXECUTIVO

LEANDRO PEDRO DOS SANTOS
PRESIDENTE

FRANCISCO DE ASSIS BENJAMIM SALUSTRIANO
VICE-PRESIDENTE

ROSENILDO ALVES LOPES
1º SECRETÁRIO

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS
2º SECRETÁRIO

Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997.
Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.511/0001-27



PORTARIA GAPRE Nº 061/2026

Dispõe sobre o deferimento de requerimento administrativo de redução de carga horária de servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 297/2011, bem ainda conforme as demais disposições legais aplicáveis a espécie:

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela servidora ZACCHIA HAYVOLLA FERNANDES MARINHO DE ARAÚJO, matrícula nº 0000937, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga, pleiteando a redução de sua carga horária semanal de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas;

CONSIDERANDO que o pedido foi regularmente instruído com a documentação necessária e submetido à apreciação da Secretaria Municipal de Administração e da Procuradoria Jurídica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 166 e seus §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 297/2011, que disciplina a possibilidade de redução da jornada de trabalho do servidor público municipal, mediante requerimento do interessado, observados os requisitos legais;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração manifestou-se favoravelmente ao pleito, concluindo pela inexistência de prejuízo à continuidade e à eficiência da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, que concluiu pela legalidade do pedido e opinou pelo seu deferimento, por estarem preenchidos os requisitos previstos na legislação municipal, ressaltando que a remuneração deverá ser reduzida proporcionalmente à nova carga horária;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e supremacia do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;



PORTARIAS — PORTARIA GAPRE Nº 061/2026 - DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTR...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.511/0001-27



RESOLVE:

Art. 1º Fica DEFERIDO o requerimento administrativo formulado pela servidora ZACCHIA HAYVOLLA FERNANDES MARINHO DE ARAÚJO, matrícula nº 0000937, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga, autorizando a redução de sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, nos termos do art. 166 e §§ 1º a 4º da Lei Municipal nº 297/2011 e do Parecer Jurídico que fundamenta o presente ato.

Art. 2º Em decorrência da redução da jornada de trabalho, a remuneração da servidora será ajustada de forma proporcional à nova carga horária, na forma da legislação municipal vigente, preservadas as vantagens de caráter pessoal que não sejam incompatíveis com a redução autorizada.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Recursos Humanos adotarão todas as providências administrativas, cadastrais, funcionais, financeiras e previdenciárias necessárias ao cumprimento desta Portaria, promovendo as alterações pertinentes nos assentamentos funcionais da servidora.

Art. 4º A redução da jornada de trabalho de que trata esta Portaria não gera direito adquirido, permanecendo condicionada à manutenção dos requisitos legais e ao interesse da Administração Pública, podendo ser revista nas hipóteses previstas em lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos funcionais e financeiros a partir de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santo André/PB, 07 de julho de 2026

EDGLEI AMORIM DO
NASCIMENTO:04856211420

Assinado de forma digital por
EDGLEI AMORIM DO
NASCIMENTO:04856211420
Dados: 2026.07.07 10:06:54 -03'00'

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

-Prefeito Constitucional-



Publicada e Autorizada por: JONAS MACIEL DA SILVA
Código: 20260707023711 Data/Hora: 07/07/2026 14:39:18



**DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB
PODER LEGISLATIVO**